

RESOLUÇÃO/CMMA N° 001/ 2017, de 23 de março de 2017.

Divulga Edital de utilização de recursos oriundos do FMMA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA/PASSO FUNDO, órgão colegiado do Sistema Municipal de Proteção Ambiental, nos termos do art. 2º XIII da Lei nº 3.887 de 06 de fevereiro de 2002 de caráter consultivo e deliberativo, responsável por referendar e acompanhar a implementação da política municipal do meio ambiente e o Prefeito Municipal de Passo Fundo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 110, inciso XIV da Lei Orgânica, **CONSIDERANDO:**

- 1º a necessidade de adoção de alguns procedimentos para o correto andamento dos Convênios realizados com as entidades;
- 2º o que disciplina a Lei 8.666/93;
- 3º que a Secretaria responsável é aquela em que a dotação orçamentária é originária de recursos;
- 4º a necessidade de agilizar os procedimentos para formalização de convênios; e
- 5º a necessidade de normatizar a forma de prestação de contas.

Art. 1º – Fica estabelecido que no máximo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) valor existente na conta-corrente mantida pela Prefeitura Municipal de Passo Fundo, em nome do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA, poderão ser destinados ao financiamento de projetos, programas e ações aprovados pelo CMMA, apresentados pelas entidades que se adequarem rigorosamente aos termos do seguinte Edital.

EDITAL N° 001/2017

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, no uso das atribuições legais que lhe confere deliberar em última instância administrativa, em grau de recurso sobre multas e outras penalidades impostas pelo Poder Executivo Municipal sobre as questões de meio ambiente, (Redação dada pela Lei nº 4454/2007) e acompanhar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente num valor total de R\$ 120.000,00, para a viabilização de projetos destinados ao cuidado com a vida humana e ambiental, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não governamentais, que atendam aos seguintes requisitos:

1. APRESENTAÇÃO

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com o modelo adotado pelo CMMA com original e uma cópia, sendo que as páginas deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável legal da entidade.

2. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

- 2.1. Preferencialmente possuir registro e inscrição da entidade governamental e não governamental junto ao CMMA.
- 2.2. Comprovação da regularidade da situação da entidade junto ao CMMA, mediante envio de Relatório de Atividades 2016, Plano de Trabalho 2017, cópia da Ata de Eleição de Diretoria e de alterações estatutárias ocorridas no exercício 2016/2017.
- 2.3. Somente será aceito um projeto de cada entidade.
- 2.4. Os Projetos que solicitarem valores superiores ao previsto no item 09 serão devolvidos sem apreciação;
- 2.5. Os Projetos apresentados pelas entidades não poderão sofrer modificações em suas finalidades, sem prévia autorização escrita do CMMA.
- 2.6. Os projetos que estiverem com a documentação incompleta e ou em desacordo com a Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal N° 04/2014 e este edital serão devolvidos sem apreciação.
- 2.7. Os projetos deverão ser apresentados acompanhados obrigatoriamente de **três** orçamentos descritivos dos **materiais** solicitados, com a valorização dos materiais dentro dos padrões financeiros do mercado atual, quando possível.
- 2.8. Não serão aceitos projetos de entidades que tenham tido sua prestação de contas reprovada e ou que não tenham prestado contas dos recursos recebidos no último edital do CMMA de 2016.
- 2.9. Serão permitidas apresentação de projetos que estiverem com as prestações de contas aprovadas e ou sob análise de qualquer outro edital em que a entidade tenha recebido recursos.

3. ENCAMINHAMENTO

OS PROJETOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS IMPRETERIVELMENTE ATÉ DIA 23 DE ABRIL DE 2017. CONSIDERANDO VÁLIDA COM O CARIMBO DE ENTRADA NO PROTOCOLO DO CMMA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

4. OBJETIVO GERAL

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas destinadas a finalidade ambiental, em programas, projetos e ações conforme o previsto no regimento interno do CMMA, DECRETO N° 36 de 21 de Maio de 1999.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1 Fortalecer e apoiar as entidades na promoção e manutenção de serviços ambientais.
- 5.2 Potencializar discussões e debates sobre temáticas ambientais.
- 5.3 Ampliar a ação de sustentabilidade ambiental no município de Passo Fundo.

5 PÚBLICO ALVO

Entidades beneficentes, entidades e instituições não governamentais, governamentais, organização social sem fins lucrativos, entre outras que atendam a legislação que ampara o FMMA.

6 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão avaliados pela Câmara Técnica de Projetos e submetidos ao CMMA, conforme os critérios abaixo relacionados;

- a) observância do Edital (foco, diretrizes, população alvo, estratégias);
- b) mérito (intencionalidade do projeto);
- c) relevância (importância do projeto perante a realidade de Passo Fundo);
- d) impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- e) previsão de continuidade do projeto sem os recursos do CMMA;
- f) reordenamento das entidades e órgãos;
- g) Observância do Regimento Interno do CMMA.

7 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Fica desde já noticiado aos proponentes que os recursos somente poderão ser utilizados para atender despesas correntes ou de capital que atendam à finalidade do projeto apresentado.

7.2 Poderá ser prevista a destinação de **até 50% (cinquenta por cento)** do recurso pleiteado para outros serviços e encargos (despesas de pessoal) diretamente relacionados ao projeto.

7.3 As entidades poderão apresentar projetos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

7.4 A utilização dos recursos deverá estar de acordo com a classificação de gastos elaborados pelo CMMA.

8 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos somente serão liberados após análise da câmara técnica de projetos e publicação dos projetos **aprovados pelo CMMA. Os recursos serão depositados em contas específicas em nome da entidade beneficiada, conforme plano de trabalho.**

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Deverá obedecer às normas do CMMA e apresentada em formulário próprio, em duas vias completas, com os documentos comprobatórios dos gastos realizados **no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada mês da execução do projeto.**

9.2 Deverá ser realizada visita de avaliação da execução do projeto, com elaboração de relatório, pelo CMMA.

9.3. Todas as informações pertinentes ao projeto deverão ser solicitadas pela CT ao proponente.

10 INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMMA (54) 3312-9201/, o Edital estará disponível no SITE da Prefeitura Municipal, CMMA.

Passo Fundo/RS, 23 de março de 2017.

Rubens Marcon Astolfi
Presidente do CMMA